

## **EDITAL Nº 01/2022 – VRPPEAC/UPF**

### **Edital de Seleção de Bolsistas DTI no âmbito do Edital SICT 03/2021 - PROGRAMA TECHFUTURO**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, torna público o edital de seleção de bolsistas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), no âmbito do Edital SICT 03/2021-PROGRAMA TECHFUTURO, conforme termo de colaboração nº SICT 23/2021, processo PROA nº 21/2500-0000296-1, estabelecido entre a Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do estado do Rio Grande do Sul, a Fundação Universidade de Passo Fundo e sua mantida, Universidade de Passo Fundo.

#### **1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO**

- 1.1.** O Programa TECHFUTURO da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do estado do Rio Grande do Sul tem por objetivo apoiar projetos de desenvolvimento e/ou aprimoramento de produto, processo ou serviço a partir da aplicação de tecnologias portadoras de futuro, com vistas ao diferencial competitivo de mercado.
- 1.2.** Nesse Programa, os bolsistas selecionados deverão realizar atividades de pesquisa, extensão e inovação junto ao projeto intitulado “IMOBILIZAÇÃO DE MICRORGANISMOS EM BIOCHAR DE RESÍDUOS DE UVA PARA INCORPORAÇÃO EM FERTILIZANTE NPK”, sob coordenação do Prof. Dr. Jeferson Steffanello Piccin ([jefersonpiccin@upf.br](mailto:jefersonpiccin@upf.br)).
- 1.3.** Todos os critérios e normas especificados no presente Edital estão de acordo com o regramento geral estabelecido na Chamada Pública nº SICT 23/2021, disponível em: <https://www.inova.rs.gov.br/edital-techfuturo-0003-2021>; bem como o regulamento para BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI da FAPERGS, disponível em: <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/07135910-regulamento-dti-site.pdf>.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1.** Serão elegíveis para concorrerem à bolsa DTI, objeto do presente Edital, candidatos que comprovem qualificação para o desenvolvimento do projeto de pesquisa descrito no item 1.2 deste Edital.
- 2.2.** Além dos requisitos técnicos, os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos no momento da implementação da bolsa:
- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: I) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); II) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; III) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); IV) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais);
  - b) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
  - c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
  - d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
  - f) Nos casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação *stricto sensu*, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
  - g) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa;
  - h) Satisfazer as demais exigências estabelecidas no regulamento de bolsas DTI da FAPERGS.

## **3. DO NÚMERO E DURAÇÃO DAS BOLSAS OFERECIDAS**

- 3.1.** No presente edital será feita a seleção para 1 (uma) bolsa DTI-3 e 2 (duas) bolsas DTI-2, conforme descrito no quadro a seguir:

Modalidade	Requisitos	Valor mensal
Bolsa 1 – DTI-2	Graduação em Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Alimentos. Mestrado em áreas afins ao projeto. Experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, na área de bioprocessos.	R\$ 3.000,00
Bolsa 2 – DTI-2	Graduação em Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Alimentos. Mestrado em áreas afins ao projeto. Experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, na área de caracterização de materiais.	R\$ 3.000,00
Bolsa 3 – DTI-3	Graduação em Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Biologia ou Agronomia; Experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto.	R\$ 1.100,00

**3.2.** A vigência das bolsas DTI se dará da data de implementação da mesma até a data final de execução do projeto (13/01/2024), podendo ser prorrogada, mediante autorização prévia da SICT, por até 24 meses.

**3.3.** O pagamento da bolsa se dará diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário, no 5º dia útil do mês subsequente, em conta a ser informada pelo bolsista quando da implementação da bolsa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**4.1.** As inscrições poderão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2022, mediante o envio da documentação listada a seguir (exclusivamente arquivos em formato PDF e devidamente identificados com o nome do candidato), para o e-mail [stricto@upf.br](mailto:stricto@upf.br), indicando no assunto do e-mail a expressão “Inscrição Edital DTI/Techfuturo”:

- Cópia digitalizada, frente e verso, da Carteira de Identidade;
- Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma da maior formação acadêmica;
- Currículo Lattes DOCUMENTADO;
- Declaração, indicando a qual das vagas concorrerá no momento de sua inscrição.

**4.2.** Não serão validadas inscrições submetidas de forma incompleta ou fora de prazo.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O processo seletivo será realizado pelo coordenador do projeto e por, no mínimo, mais dois membros da equipe executora do projeto.
- 5.2.** A seleção compreenderá a avaliação de currículo e uma entrevista individual, a qual poderá ser realizada presencialmente ou por teleconferência, via *Skype* ou *Google Meet*.
- 5.3.** Os candidatos serão avisados, por e-mail, da data, horário e local das entrevistas, conforme cronograma estabelecido no item 10 do presente edital.
- 5.4.** Os seguintes itens serão considerados durante o processo de avaliação de currículo:

Produto	Pontuação	Comprovação
Publicação artigo ou artigo aceito (A1, A2, A3 e A4)*	100	Folha de identificação do trabalho (primeira folha), contendo informações que permitam a correta identificação do documento (recurso, título, autores, etc).
Publicação artigo ou artigo aceito (B1, B2, B3 ou B4)*	50	
Publicação de artigo ou artigo aceito (sem qualis mas com JCR superior a 0,3)	40	
Publicação de artigo sem qualis e sem JCR	30	
Trabalho completo publicado em evento	20	
Resumo expandido ou simples publicado em evento	10	
Autor de capítulo de livro	20	
Depósito de patente	100	
Iniciação científica com bolsa (por ano)	30	Atestado/certificado
Iniciação científica sem bolsa (por ano)	15	Atestado/certificado
Participação em projeto de extensão (1 pt a cada 40 h)		Atestado/certificado
Especializações concluídas	20	Atestado/certificado
* Conforme proposta de novo qualis da CAPES		

- 5.5.** A nota final da prova do currículo lattes será expressa em valor relativo de 0 a 10, considerando 0 como a pontuação igual a 0 e 10 a maior pontuação obtida entre os candidatos.

- 5.6.** A nota final será expressa pela média entre as notas de entrevista e a nota do currículo, sendo que só serão considerados, para critérios de aprovação, notas superiores a 7,0.
- 5.7.** À Universidade de Passo Fundo reserva-se o direito de não preencher as vagas para as bolsas oferecidas neste Edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1.** O resultado do processo de seleção realizado no âmbito do projeto, será encaminhado para a Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários para homologação e divulgação.
- 6.2.** A divulgação será feita nas páginas web da UPF, conforme cronograma apresentado no item 10. Não serão divulgados os nomes dos candidatos não classificados, bem como não serão fornecidos os resultados de outros candidatos, da classificação e quaisquer outras informações pessoais de outros candidatos.

## **7. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA**

- 7.1.** O candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa, por meio de e-mail encaminhado ao endereço [stricto@upf.br](mailto:stricto@upf.br), até a data estabelecida no cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA**

- 8.1.** A gestão do cumprimento das metas estabelecidas no projeto de pesquisas do Programa TECHFUTURO, ao longo de sua execução, será responsabilidade do coordenador do projeto.
- 8.2.** O acompanhamento contínuo do desempenho do bolsista selecionado observará os seguintes critérios, entre outros: (1) cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos nos planos de trabalho; (2) cumprimento das metas e objetivos científicos, técnicos e de inovação da proposta; (3) desempenho nas atividades desenvolvidas junto às empresas parceiras.
- 8.3.** O bolsista, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.
- 8.4.** O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

- 8.5.** Os principais mecanismos gerenciais de execução, acompanhamento e avaliação do Programa envolverão: (a) reuniões periódicas da coordenação do projeto ou pesquisadores colaboradores com o bolsista; (b) avaliação de relatórios técnico-científicos semestrais elaborados pelo bolsista; (c) seminários semestrais de apresentação dos resultados parciais do projeto para a comunidade interna e externa; (d) avaliação prévia da produção científica e técnica encaminhada para publicação em periódicos qualificados e eventos, ou para registro de propriedade intelectual; (e) pareceres de avaliadores externos ad hoc.

## **9. DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO GERADA**

- 9.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SICT e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 9.2.** Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e normas internas do CNPq que regulam a matéria.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	Até 25/02/22
Divulgação das inscrições homologadas e agendamento das entrevistas	Até 01/03/22
Realização da seleção: análise curricular e entrevista.	Até 04/03/22
Divulgação dos resultados	04/03/22
Manifestação de aceitação da bolsa	até 08/03/22
Início das atividades	14/03/22

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários.

Passo Fundo, 16 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Rogerio da Silva  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários  
Universidade de Passo Fundo.